



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA
COORDENADORIA DE CONTROLE DE DOENÇAS

COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA (CAF)
Grupo de Planejamento e Articulação das Ações de Assistência Farmacêutica (GPAAAF)
Telefone: (11) 3066.8113 - 3066.8443
E-mail: assistenciafarmaceutica@saude.sp.gov.br

COORDENADORIA DE CONTROLE DE DOENÇAS (CCD)
CENTRO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA "PROF. ALEXANDRE VRANJAC"
Programa Estadual de Hepatites Virais
Telefones: (11) 3066.8754 - 3066.8755
E-mail: dvhepa@saude.sp.gov.br

Nota Técnica Conjunta CAF e CCD nº 02, de 17 de março de 2021.

Assunto: Recomendações referentes à migração dos medicamentos para tratamento das Hepatites Virais do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF) para o Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica (CESAF) no Estado de São Paulo.

Destinatários:

- Farmácias de Medicamentos Especializados da SES/SP;
- Núcleos de Assistência Farmacêutica dos Departamentos Regionais de Saúde (DRS);
- Grupos de Vigilância Epidemiológica (GVE);
- Locais de dispensação de medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF);
- Serviços de saúde que fazem parte da rede de cuidados das Hepatites Virais;
- Secretarias Municipais de Saúde;
- Profissionais prescritores.

Considerando:

- a Portaria nº 1.537 de 12 de junho de 2020, que altera a Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o Programa Nacional para a Prevenção e o Controle das Hepatites Virais e a Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, para incluir os medicamentos do Programa Nacional para a Prevenção e o Controle das Hepatites Virais no Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica;
- a Nota Técnica nº 319/2020- CGAHV/DCCI/SVS/MS de 01 de outubro de 2020, que trata de normativas referentes ao processo de transferência entre componentes da assistência farmacêutica e ao novo modelo de acesso aos medicamentos de hepatites virais;
- a Nota Informativa nº 13/2019 – COVIG/CGVP/DIAHV/SVS/MS, retificada em 31 de outubro de 2019, que dispõe acerca dos medicamentos disponibilizados para o tratamento da Hepatite C no SUS, considerando o critério de custo-minimização;
- a Nota Técnica Conjunta CEAF/CAF/ SES-SP e PEHV/CVE/CCD/SES-SP nº 01, de 01 de março de 2021, que faz recomendações referentes ao tratamento de pacientes com Hepatite C no Estado de São Paulo;
- o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) para Hepatite C e Coinfecções (HCV) no âmbito do SUS, publicado pela Portaria SCTIE/MS nº 84/2018, de 20 de dezembro de 2018;



Assinado com senha por ELIZA HUANG NG - 17/03/2021 às 17:42:27, ALEXANDRA MARIANO FIDÊNCIO - 17/03/2021 às 17:52:30, KARINA DE OLIVEIRA FATEL MARTINS - 17/03/2021 às 17:54:53, SIRLENE CAMINADA - 18/03/2021 às 10:38:36, REGIANE A CARDOSO DE PAULA - 19/03/2021 às 15:20:59 e TATIANA LANG D'AGOSTINI - 19/03/2021 às 16:46:59.
Autenticado com senha por KARINA DE OLIVEIRA FATEL MARTINS - 17/03/2021 às 17:54:46.
Documento Nº: 15156128-5850 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=15156128-5850>



SESDC1202146069



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA
COORDENADORIA DE CONTROLE DE DOENÇAS

- o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) para Hepatite Viral B e Coinfecções no âmbito do SUS, publicado pela Portaria MS/SAS nº 1126, de 22 de junho de 2017;
- a Deliberação CIB/SP nº 92/2020, que aprova as diretrizes para início da migração dos medicamentos para tratamento das Hepatites Virais do CEAF para o CESAFA no Estado de São Paulo.

Informamos:

1. Diretrizes para definição das Unidades Dispensadoras de Medicamentos – Hepatites Virais (UDM-Hepatites Virais)

As Comissões Intergestores Regionais (CIR) serão responsáveis pela definição das UDM-Hepatites Virais, nos prazos estabelecidos pela Deliberação CIB/SP nº 92/2020.

Recomendam-se as seguintes instruções para a definição das UDM pelos gestores:

- A definição das UDM deve estar baseada na avaliação da Rede de Cuidados às Hepatites Virais de cada região;
- Todas as regiões de saúde deverão ter, no mínimo, um ponto de referência para dispensação de medicamentos para tratamento das Hepatites Virais, de preferência no local de tratamento do paciente. Estas unidades indicadas serão definidas como UDM-Hepatites Virais;
- As CIR, mediante observação das características e necessidades de cada território, definirão as UDM-Hepatites Virais, com vistas à melhoria e ampliação do acesso e da capilaridade da rede;
- Para a indicação formal dos pontos de referência para dispensação de medicamentos para tratamento das Hepatites Virais, que serão definidas como UDM-Hepatites Virais, a CIR deverá encaminhar um ofício para a CIB informando:
 - Número e nome da unidade no CNES;
 - Endereço completo (com CEP) e CNPJ da unidade;
 - Nome, CPF, e-mail e telefone, do responsável;
 - Tipo de medicamento que a unidade irá dispensar: “apenas medicamentos climatizados” ou “medicamentos climatizados e refrigerados”.
- O ofício de indicação formal deverá ser encaminhado até 30/09/2021 para avaliação e homologação da Comissão Intergestores Bipartite (CIB);
- Conforme orientações do Ministério da Saúde, Nota Técnica nº 319/2020 – CGAHV/DCCI/SVS/MS, as UDM deverão atender os seguintes critérios:

1. UDM-HEPATITES VIRAIS: Devem ser integrantes do Sistema Único de Saúde, filantrópicas ou sem fins lucrativos, que realizem gestão e dispensação de medicamentos no âmbito do SUS.

2. INFRAESTRUTURA: Devem ter infraestrutura adequada às atividades desenvolvidas, dispondo de espaço para o desenvolvimento das ações inerentes à assistência farmacêutica, de acordo com a legislação sanitária vigente.

3. MEDICAMENTOS REFRIGERADOS: Medicamentos que necessitam de refrigeração somente serão dispensados em farmácias que disponham de cadeia de frio para o adequado armazenamento do medicamento. Atualmente, para o tratamento das hepatites virais estes medicamentos tem indicação restrita (pequena demanda de pacientes no Estado de São Paulo).





SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
COORDENADORIA DE CONTROLE DE DOENÇAS

4. ATENDIMENTO INDIVIDUAL: Devem, preferencialmente, contar com área destinada ao atendimento individual, com estrutura e material adequados à dispensação dos medicamentos de maneira orientada.

5. EQUIPAMENTO E CONECTIVIDADE: Devem dispor de computadores com acesso a internet banda larga em número suficiente para o atendimento das demandas e com acesso ao sistema de informação para o gerenciamento logístico dos medicamentos.

6. FARMACÊUTICO RESPONSÁVEL E EQUIPE: A unidade de saúde onde ocorrerá a dispensação dos medicamentos deve contar com farmacêutico responsável, bem como equipe de apoio, devidamente treinada e capacitada, de acordo com a necessidade de cada farmácia.

- Orientamos a formação de um subgrupo técnico para a condução do processo. Este grupo poderá ser composto por representantes dos Grupos de Vigilância Epidemiológica do Centro de Vigilância Epidemiológica da Coordenadoria de Controle de Doenças da Secretaria Estadual da Saúde de São Paulo (GVE-CVE-CCD-SES/SP), dos Núcleos de Assistência Farmacêutica dos Departamentos Regionais de Saúde (NAF-DRS-SES/SP), apoiadores do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde (COSEMS), bem como representantes envolvidos na assistência farmacêutica, vigilância epidemiológica e assistência as Hepatites Virais dos municípios.

A SES/SP, por intermédio do Programa Estadual de Hepatites Virais (PEHV-CVE-CCD-SES/SP) e do Grupo de Planejamento e Articulação das Ações de Assistência Farmacêutica da Coordenadoria de Assistência Farmacêutica (GPAAAF-CAF-SES/SP) e o COSEMS/SP (assessoria técnica de assistência farmacêutica) serão responsáveis pelo apoio dos subgrupos técnicos regionais que conduzirão a transição da dispensação de medicamentos de hepatites virais do CEAF para o CESAF.

2. Capacitação das Unidades Dispensadoras de Medicamentos

A SES/SP, por intermédio do PEHV-CVE-CCD-SES/SP e do GPAAAF-CAF-SES/SP, será responsável por promover a capacitação das UDM quanto a: uso do sistema SICLOM-Hepatites Virais, diretrizes de tratamento dos PCDT e logística dos medicamentos no CESAF.

O treinamento será disponibilizado para todas as UDM em plataforma online, e as instruções para acesso aos treinamentos serão enviadas ao e-mail do responsável nomeado pela CIR, oportunamente.

3. Aquisição, programação e distribuição dos medicamentos para Hepatites Virais

- **Responsabilidades da União**
 - **Financiar, adquirir e distribuir** os medicamentos para tratamento das hepatites virais ao almoxarifado da CAF-SES/SP;
 - **Ter** corresponsabilidade pelo abastecimento dos estoques solicitados pelo Estado de São Paulo, analisando criticamente os quantitativos solicitados de maneira prévia à sua aprovação e distribuição;
 - **Avaliar** demanda e necessidade de ressuprimento até o dia 15 de cada mês;
 - **Realizar** a distribuição de medicamentos solicitados no ressuprimento ao Estado de São Paulo até o dia 30 de cada mês;





SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA
COORDENADORIA DE CONTROLE DE DOENÇAS

- o **Garantir**, conforme possibilidade, a manutenção da disponibilidade de estoque estratégico correspondente ao período de 4 (quatro) meses de consumo ao Estado de São Paulo.
- **Responsabilidades do Estado de São Paulo**
 - o **Apresentar** as informações para programação dos medicamentos no *Painel de Ressuprimento e Gerenciamento dos Medicamentos para Hepatites Virais* do Ministério da Saúde, até o dia 10 (dez) de cada mês. Realizar esta ação até que o histórico do consumo no SICLOM-Hepatites Virais permita análise preditiva. Posteriormente a programação será realizada diretamente pelo SICLOM-Hepatites Virais;
 - o **Ter** corresponsabilidade, junto com os municípios, pela organização e execução da logística de programação e distribuição interna;
 - o **Definir** o estoque estratégico que ficará disponível nas farmácias;
 - o **Prestar** apoio técnico aos municípios no desenvolvimento das atividades e ações relativas quanto a dispensação de medicamentos de hepatites virais.
 - o **Realizar** distribuição e reposição dos medicamentos conforme lógica de organização do CESAF.
- **Responsabilidades dos municípios do Estado de São Paulo**
 - o **Manter** atualizados os cadastros dos pacientes, o controle de estoque e o registro de dispensações, os quais fundamentarão as análises para definição dos quantitativos a serem enviados à CAF-SES/SP para reabastecimento dos estoques;
 - o **Ter** corresponsabilidade, junto com o Estado de São Paulo, pela organização e execução da logística de programação e distribuição interna.

4. Sistema de Informação

O Sistema de Informação a ser utilizado para dispensação de medicamentos no CESAF será o Sistema de Controle Logístico de Medicamentos (SICLOM)-Hepatites Virais. Este sistema foi desenvolvido pelo Departamento de Doenças de Condições Crônicas e Infecções Sexualmente Transmissíveis da Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde (DCCI-SVS-MS).

Todas as etapas que envolvem a dispensação dos medicamentos de Hepatites Virais no CESAF serão gerenciadas no SICLOM-Hepatites Virais.

As UDM deverão definir os usuários que terão acesso ao SICLOM-Hepatites Virais. Estes deverão ser indicados por e-mail, quando solicitados pela SES/SP.

5. Fluxo transitório nas Farmácias de Medicamentos Especializados da Secretaria da Saúde de São Paulo

As Farmácias de Medicamentos Especializados (FME) da SES/SP continuarão fazendo a dispensação dos medicamentos para tratamento das Hepatites Virais, até que a região de saúde da área de abrangência da FME, paulatinamente, tenham as UDM em funcionamento.

A FME só poderá encerrar as atividades de dispensação de medicamentos de Hepatites Virais após recebimento de autorização em comunicado específico da CAF-SES/SP.

A transição da dispensação dos medicamentos de hepatites virais do CEAF para o CESAF acontecerá em 01 de abril de 2021, portanto as FME que apoiarão a transição deverão dispensar os itens, após esta data, seguindo o fluxo de dispensação definido no CESAF, inclusive utilizando o SICLOM-Hepatites Virais.

6. Marco da transição

A partir de 01 de abril de 2021, a dispensação de medicamentos para Hepatites Virais acontecerão seguindo a regra de execução do Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica. Assim, a partir desta data, as





SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
COORDENADORIA DE CONTROLE DE DOENÇAS

solicitações de medicamentos para hepatites virais deverão seguir as orientações descritas no Guia de Orientação sobre Medicamentos, disponível no site da SES/SP.

Para acessá-lo:

- Acessar o Portal da SES/SP: www.saude.sp.gov.br ;
- Clicar no link: "Medicamentos";
- Clicar no link: "[Medicamentos do Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica](#)";
- Clicar no link: "[Relação Estadual de Medicamentos do Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica](#)";
- Clicar no nome do medicamento que deseja solicitar.

Esta Nota Técnica entra em vigor na data de sua publicação, estando disponível no Portal da SES/SP.

Para acessá-la:

- Acessar o Portal da SES/SP: www.saude.sp.gov.br ;
- Clicar no link: "Medicamentos";
- Clicar no link: "Notas Técnicas da Assistência Farmacêutica".

COLABORADORES:

- Hindira Alana de Souza Barbosa – PEHV-CVE-CCD-SES/SP
- Dirce Marques – Assessora Técnica em Assistência Farmacêutica – COSEMS

Eliza Huang Ng

Diretor Técnico de Saúde II
Centro de Ações de Assistência Farmacêutica
Grupo de Planejamento e Articulação das
Ações de Assistência Farmacêutica
Coordenadoria de Assistência Farmacêutica
SES/SP

Sirlene Caminada

Diretor Técnico de Saúde II
Programa Estadual de Hepatites Virais
Centro de Vigilância Epidemiológica
"Prof. Alexandre Vranjac"
Coordenadoria de Controle de Doenças
SES/SP

Karina de Oliveira Fatel Martins

Diretor Técnico de Saúde III
Grupo de Planejamento e Articulação das
Ações de Assistência Farmacêutica
Coordenadoria de Assistência Farmacêutica
SES/SP

Tatiana Lang D'Agostini

Diretor Técnico de Saúde III
Centro de Vigilância Epidemiológica
"Prof. Alexandre Vranjac"
Coordenadoria de Controle de Doenças
SES/SP

Alexandra Mariano Fidêncio

Coordenadora de Saúde
Coordenadoria de Assistência Farmacêutica
SES/SP

Regiane Aparecida Cardoso de Paula

Coordenadora de Saúde
Coordenadoria de Controle de Doenças
SES/SP

